



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 273, de 28 de outubro de 2024

Dispõe sobre o estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC), em decorrência da 2ª Fase do Plano de Investimentos da "Nova RMTC", conforme processo nº 202400029003744.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para conduzir e deliberar, dentro das periodicidades determinadas contratualmente ou sempre que provocada pelo poder público ou por agentes delegatários, processo administrativo de revisão tarifária, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos instrumentos contratuais, conforme a legislação aplicável e o regulamento próprio;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a garantia do pagamento do complemento tarifário em favor das concessionárias do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia – SIT/RMTC e alterou a Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o pedido da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, Ofício nº 225/2024 - DIROP - CMTC (64067052) / Ofício nº 279/2024 - DIROP - CMTC (65463735), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 44/2024 - AGR/GERE-06087 (65884726), da Gerência de Regulação Econômica, que trata do estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o PARECER AGR/PROCSET-06066 Nº 99/2024 (66229089), que trata do estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o DESPACHO Nº 1665/2024/GAB (66288163), da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 339/2024 AGR / CREG1 -16168 (66268643) e o Voto nº 336/2024 - AGR / CREG1 (66268660), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de

27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, embasado no estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC), em decorrência da 2ª Fase do Plano de Investimentos da "Nova RMTC" que consta dos autos, a revisão tarifária na seguinte forma:

I - a partir de 1º de maio de 2025, revisão tarifária na ordem de **R\$ 9,9920** equivalente ao acréscimo equivalente a **6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**; e

II - a partir de 1º de março de 2026, revisão tarifária correspondente a **R\$ 9,1739** a qual perfaz um decréscimo igual a **8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento)**.

Parágrafo único. Que estas referências tarifárias deverão ser alteradas em razão de haver processo de reajustes tarifários ordinários previstos para o mês de dezembro dos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/10/2024, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66657065** e o código CRC **95DF9BC0**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029003744



SEI 66657065



**PORTARIA Nº 1.557, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX alínea "b" do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400063001172, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos empregados públicos constantes do Anexo Único desta Portaria, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA GOINFRA CEDIDOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO
1º	José Graciano dos Santos	***.315.761-**	Assistente de Transportes e Obras
2º	Mariza Barbosa da Silva	***.909.281-**	Assistente de Transportes e Obras

Protocolo 495777

**PORTARIA Nº 1.560, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX alínea "b" do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400063001194, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do empregado público VICENTE PAULO DA LUZ, CPF nº \*\*\*.156.301-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Desenvolvimento Rural, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 495778

**PORTARIA Nº 1.568, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010074396, resolve:

Art. 1º Fica retificada, mantidos os demais termos, a Portaria nº 1.533, de 22 de outubro de 2024, publicada nas páginas 1 e 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.399, da mesma data (Protocolo 494760), apenas quanto aos cargos a que se referem os números de ordem 18, 20 e 22, que passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CEDIDOS PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO
18º	Maria Regina Godinho	***.492.531-**	Auxiliar de Laboratório
20º	Melaine Stefane Barbosa	***.544.341-**	Médico
22º	Paulo Ronaldo Jubé Ribeiro	***.717.511-**	Médico

Protocolo 495779

**PORTARIA Nº 1.574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX alínea "b" do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso III do art. 71 e no inciso III do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400063001175, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora ANNELISE PIRES JUSTO, CPF nº \*\*\*.042.251-\*\*, ocupante do cargo de Analista de Comunicação, da Agência Brasil Central, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 495780

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Resolução Normativa 273, de 28 de outubro de 2024

Dispõe sobre o estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC), em decorrência da 2ª Fase do Plano de Investimentos da "Nova RMTC", conforme processo nº 202400029003744.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011; Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para conduzir e deliberar, dentro das periodicidades determinadas contratualmente ou sempre que provocada pelo poder público ou por agentes delegatários, processo administrativo de revisão tarifária, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos instrumentos contratuais, conforme



SUPLEMENTO

a legislação aplicável e o regulamento próprio;  
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a garantia do pagamento do complemento tarifário em favor das concessionárias do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia - SIT/RMTC e alterou a Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o pedido da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, Ofício nº 225/2024 - DIROP - CMTC (64067052) / Ofício nº 279/2024 - DIROP - CMTC (65463735), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 44/2024 - AGR/GERE-06087 (65884726), da Gerência de Regulação Econômica, que trata do estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o PARECER AGR/PROCSET-06066 Nº 99/2024 (66229089), que trata do estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o DESPACHO Nº 1665/2024/GAB (66288163), da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 339/2024 AGR / CREG1 -16168 (66268643) e o Voto nº 336/2024 - AGR / CREG1 (66268660), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de outubro de 2024,  
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, embasado no estudo da revisão da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC), em decorrência da 2ª Fase do Plano de Investimentos da "Nova RMTC" que consta dos autos, a revisão tarifária na seguinte forma:  
I - a partir de 1º de maio de 2025, revisão tarifária na ordem de **R\$ 9,9920** equivalente ao acréscimo equivalente a **6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**; e

II - a partir de 1º de março de 2026, revisão tarifária correspondente a **R\$ 9,1739** a qual perfaz um decréscimo igual a **8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento)**.

Parágrafo único. Que estas referências tarifárias deverão ser alteradas em razão de haver processo de reajustes tarifários ordinários previstos para o mês de dezembro dos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 495769

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

#### AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2024 - FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) o resultado final da Chamada Pública nº 17/2024 - Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás. Processo nº 202410267000381. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, 28 de outubro de 2024.

Protocolo 495588

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

#### EXTRATO DE EDITAL Nº 056/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a publicação do **EDITAL Nº 056/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **49 (quarenta e nove) unidades habitacionais** de interesse social **no município de São Miguel do Araguaia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

Protocolo 495765

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

### CONTATOS E ANÚNCIOS

 [diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)

 62 99218-9816

 62 3201-7639

 62 3201-7663

imprensa  
OFICIAL

ABC  
Agência Brasil  
Central

GOIÁS  
ESTADO QUE DÁ CERTO